



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.140, de 05 de setembro de 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2093, de 31 de outubro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - 2017, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DEE	
SUB UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DEE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0025	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
PROJ/ATIVIDADE:	1.538	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - CONVÊNIO	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	O.FNDE	OUTROS RECURSOS DO FNDE	R\$ 571.490,90

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior: “Excesso de Arrecadação”, tendo em vista que os recursos serão creditados pelo governo federal, através do FNDE, de acordo com as respectivas medições da obra, devidamente assinadas pelo engenheiro (a) do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 05 de setembro de 2017.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal